



VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2014

Vigésimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 001/2014, que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento e o Serviço Social Autônomo Paraná Projetos.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPL**, órgão integrante da Administração Pública Estadual Direta, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. ISAC TEIXEIRA DE LIMA, doravante denominado simplesmente **ESTADO**, e o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.861.709/0001-25, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. EDUARDO VINICIUS MAGALHÃES PINTO, doravante denominado simplesmente **EXECUTOR**, resolvem celebrar o presente **VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2014**, que se regerá pela Lei Estadual nº 12.215/1998, pelas disposições do Contrato de Gestão SEPL nº 001/2014 e respectivos Termos Aditivos, bem como, subsidiariamente, no que couber, pelas disposições dos arts. 133 a 146 da Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme autoriza o art. 146 do referido diploma legal, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aprovar e incorporar ao Contrato de Gestão SEPL nº 001/2014 o Plano de Ação 01/2026, contendo as ações, projetos, metas, diretrizes e previsões orçamentárias destinadas à execução das atividades institucionais do EXECUTOR no exercício de 2026.

01.2. Para fins deste instrumento, o Plano de Ação 01/2026 corresponde ao documento aprovado pelas partes para definição das atividades, objetivos estratégicos, programação físico-financeira e indicadores de desempenho relativos ao exercício de 2026, não se confundindo com documentos internos de planejamento operacional eventualmente elaborados pelo EXECUTOR.

Secretaria de Estado do Planejamento | Rua Inácio Lustosa, 700 - 2º andar | São Francisco | CEP 80510-000 | Curitiba - PR



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO EXECUTOR

02.1. O EXECUTOR obriga-se à execução das ações previstas no Plano de Ação 01/2026, observadas as disposições do Contrato de Gestão SEPL nº 001/2014, de seus Termos Aditivos e da legislação aplicável.

02.2. As ações previstas no Plano de Ação 01/2026 deverão observar: I – compatibilidade com as finalidades institucionais do EXECUTOR; II – aderência às diretrizes da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPL; III – observância da programação orçamentária e financeira aprovada; IV – compatibilidade entre a natureza das despesas previstas e a classificação orçamentária aplicável.

02.3. As despesas previstas no Plano de Ação 01/2026 deverão observar adequada classificação orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive quanto à distinção entre despesas correntes e, quando houver, despesas de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

03.1. Para execução das ações previstas no Plano de Ação 01/2026, fica estabelecido o valor global de até R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), a ser repassado no exercício de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do ESTADO.

03.2. Os recursos previstos neste Termo Aditivo destinam-se à execução das ações constantes do Plano de Ação 01/2026, observadas as disposições do Contrato de Gestão e da legislação aplicável.

03.3. Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2301.04.121.10.8032 – Análise de Viabilidade de Projetos – SEPL;

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.07 – Contrato de Gestão – Paraná Projetos;

Fonte:

500 – Recursos não vinculados de impostos;

501 – Outros Recursos não Vinculados;

Identificador de Fonte:

0 – Sem detalhamento;

1 – Com detalhamento;

Secretaria de Estado do Planejamento | Rua Inácio Lustosa, 700 - 2º andar | São Francisco | CEP 80510-000 | Curitiba - PR



Espécie de Despesa:

3 – ODC;

LME:

40 – Finalístico.

03.4. Eventual previsão de despesas de capital deverá observar compatibilidade com a classificação orçamentária aplicável e com as normas de execução financeira e patrimonial pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

04.1. Integram o presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, o Plano de Ação 01/2026, o cronograma de desembolso financeiro e os demais documentos constantes do Protocolado nº 25.515.830-9.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

05.1. A execução das ações previstas no Plano de Ação 01/2026 observará os mecanismos de acompanhamento, avaliação e prestação de contas previstos no Contrato de Gestão SEPL nº 001/2014 e na legislação aplicável.

05.2. O EXECUTOR deverá manter documentação e registros contábeis relativos à execução das ações previstas no Plano de Ação 01/2026 e à aplicação dos recursos financeiros correspondentes.

05.3. Os relatórios e demonstrativos financeiros relativos à execução do Plano de Ação 01/2026 deverão observar as disposições do Contrato de Gestão SEPL nº 001/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

06.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2026.

06.2. Eventual alteração das ações ou dos recursos previstos neste Termo Aditivo dependerá de prévia formalização mediante termo aditivo específico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

07.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado.

Secretaria de Estado do Planejamento | Rua Inácio Lustosa, 700 - 2º andar | São Francisco | CEP 80510-000 | Curitiba - PR



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

08.1. Permanecem inalteradas e vigentes as demais Cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de Gestão n.º 001/2014 e seus Termos Aditivos posteriores e não modificadas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam os partícipes o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 11 de agosto de 2026.

Assinado Eletronicamente

ISAC TEIXEIRA DE LIMA

Diretor-Geral/SEPL

Assinado Eletronicamente

EDUARDO VINICIUS MAGALHÃES PINTO

Superintendente/Paraná Projetos

Testemunhas:

Assinado Eletronicamente

Wesley de Souza Jaques Pereira

RG n.º 8.775.052-3

Assinado Eletronicamente

Alessandro Sales de Lara

RG n.º 7.278.455-3

Documento: **VigesimoOitavoTermoAditivoPRPROJETOS.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eduardo Vinicius Magalhaes Pinto** em 11/08/2026 16:07, **Isac Teixeira de Lima** em 12/08/2026 12:12.

Assinatura Avançada realizada por: **Wesley de Souza Jaques Pereira (XXX.889.329-XX)** em 11/08/2026 15:14 Local: PRPROJ/PTG, **Alessandro Sales de Lara (XXX.041.429-XX)** em 11/08/2026 16:09 Local: SEPL/DG, **Isac Teixeira de Lima (XXX.499.499-XX)** em 12/08/2026 11:33 Local: SEPL/DG.

Inserido ao protocolo **25.515.830-9** por: **Samir de Oliveira Franco** em: 11/08/2026 15:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: